



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de janeiro de 2024

Ano XIX - Edição Nº 3882

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 11

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Psicólogo (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
27ª	ALINE OLIVEIRA MANFIO	XX.XXX.499

Cargo: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
3ª	LEANDRO ARAUJO DE ALMEIDA	XX.XXX.710

Cargo: Agente de Combate a Endemias (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
17ª	TATIANE CRISTINA PEDRO	XX.XXX.388-0
18ª	BRUNO HENRIQUE QUIRINO	XX.XXX.527



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Extrato do 67º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2019.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS; **OBJETO:** Pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, referente ao pagamento do mês de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 229.872,91 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos); **DOTAÇÃO:** Recurso Federal, fonte 05, ficha 1797, aplicação 370; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 548, de 01/01/24; Lei Municipal nº 7.490, de 23/01/24; Decreto Municipal nº 9.308, de 23/01/24; Portaria GM/MS nº 2.634, de 21/12/2023. Assis (SP), em 24/01/2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Extrato 12º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2022.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA; **OBJETO:** Pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, referente ao pagamento do mês de dezembro de 2023; **VALOR:** 24.409,06 (vinte e quatro mil, quatrocentos e nove mil e seis centavos); **DOTAÇÃO:** Ficha 1798 –outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, fonte 5-10.302.0083.1760.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 116, em conformidade com os princípios norteadores do SUS, estabelecidas na Lei Federal 8.080/90 e nº 8.142/90 e demais normas pertinentes.

Assis (SP), em 24/01/24.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.492, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 226/23 – Autoria Vereador Alexandre Cobra Vêncio

Institui e inclui no calendário oficial do município de Assis o Abril Grená como mês de prevenção de saúde bucal no município de Assis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica instituído o Abril Grená, como mês de prevenção de saúde bucal no Município de Assis, a ser referenciado, anualmente, no mês de abril, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Assis.

Parágrafo Único. Fica dedicada a última semana do mês de abril para a intensificação de ações de promoção de saúde bucal e prevenção de doenças bucais.

Art. 2º - O mês Abril Grená poderá contar com atividades com os seguintes objetivos:

I – conscientizar a população da importância de manter uma higiene bucal adequada, ter uma alimentação saudável e se abster do tabagismo, fumos variados e bebidas alcoólicas para evitar doenças bucais;

II – promover ações educativas e preventivas que ajudem a reduzir a incidência de doenças bucais como cárie dentária, gengivite, doenças periodontais e câncer bucal;

III – Orientar a população sobre a má oclusão e a importância do diagnóstico precoce para evitar seu agravamento, e do aleitamento materno na prevenção dos distúrbios de oclusão;

IV – prestar orientações sobre o bruxismo e a halitose;

V – orientar a população sobre a necessidade de consultar um cirurgião-dentista regularmente para prevenção, e a importância do diagnóstico precoce, além do pronto tratamento de doenças bucais;

VI – orientar sobre métodos de proteção específica contra as doenças bucais;

VII – orientar sobre meios de reabilitação quando necessário;

VIII – elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal, principalmente sobre os fatores que podem levar à doença;

IX – promover atividades de educação para prevenção e diagnóstico precoce de doenças bucais e doenças sistêmicas causadas por problemas bucais;

X – realizar ações de detecção precoce do câncer bucal, entre outras doenças.

Art. 3º - Para atender os objetivos do artigo 2º, a sociedade civil, por meio de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e APCD (Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas), poderão realizar eventos relacionados aos temas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.492, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 4.614, de 09 de junho de 2.005.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.493, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 132/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Denomina a Central de Abastecimento
Farmacêutico Prof. Pedro Mercadante
Leite do Canto e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Maestro Augusto Mathias, nº 125, nesta cidade de Assis, passa a ser denominada Central de Abastecimento Farmacêutico Prof. Pedro Mercadante Leite do Canto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.494, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 234/23 – Autoria Vereador Dionizio de Genova Junior

**Dispõe sobre denominação da Rua B do
Residencial Bela Vista II de Rua Luiz Miguel
Escobari.**

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** A Rua B do Residencial Bela Vista II passa a denominar-se Rua Luiz Miguel Escobari.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.495, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 135/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar para os fins que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 184.117,50 (cento e oitenta e quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2552.0000		SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP	
1162	3.1.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	52.473,48
1164	3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	131.570,36
1166	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	73,66
Total.....R\$			184.117,50

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.03) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

CATA-TRALHA

O QUE RECOLHE O CATA-TRALHA?

**MÓVEIS VELHOS, MADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS,
ELETRÔNICOS, COLCHÕES E SOFÁS.**



O RECOLHIMENTO É FEITO TODAS AS QUINTAS-FEIRAS ATRAVÉS DE AGENDAMENTO

MEIO DE
SOLICITAÇÃO:

Zap^{as}
Prefeitura
Assis - (16) 3302-3300



